PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 4063, de 06 de maio de 2024.

"Autoriza o Executivo a criar o Centro de Referência Especializada no Atendimento Integral às pessoas com transtorno do espectro autista no Município de Itabirito."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar o "Centro de Referência Especializada no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista", no município de Itabirito.

Parágrafo Único - O atendimento de que se trata este artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Cada Unidade de Saúde deverá dispor de profissionais capacitados para o efetivo atendimento às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - O Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista promoverá os seguintes serviços:

I. Neuropediatria;
II. Psiquiatria;
III. Fonoaudiologia;
IV. Nutrição;
V. Fisioterapia e;
VI. Pedagogia especializada.

Art. 4º - Os centros deverão ofertar o serviço de acompanhamento psicológico especializado aos pais e aos responsáveis pelas pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de capacitar, e fornecer o atendimento necessário no Centro de Referência Especializada no Atendimento Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de maio de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL